**Projeto de Lei nº 161/2008.**

**Lei nº 1409 2008.**

SANCIONADO
Em 31 / 12 / 2008
Prefeito Municipal

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar permissão de uso do imóvel que menciona, nos *termos do art. 118, VII da Lei* Orgânica Municipal e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Rotary Club de Bicas CNPJ 10.235.699/0001-22 termo de permissão de uso de 01(um) imóvel , situado a Rua Péricles de Mendonça nº 29 letra A pertencente ao Município de Bicas

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos.

Art. 3º- O permissionário arcará com os custos provenientes da manutenção do imóvel descrito no art. 1º, as obras, benfeitorias e adaptações na área objeto da permissão da presente lei dependerão de autorização prévia do Poder Executivo e passarão a integrar o imóvel, sem que seja devida qualquer indenização, ressalvado o direito do permissionário de retirar os bens móveis e equipamentos que tenha instalado na área;

§ 4º - O permissionário deverá tratar a área objeto da permissão e suas benfeitorias sempre em bom estado de conservação, limpa e bem cuidada;

Art. 4º - O bem imóvel objeto da permissão poderão ser retomados pelo Poder Executivo, mediante interesse público, antes do término do contrato, desde que notificado por escrito pelo permitente no prazo de.30 (trinta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Bicas, 31 de dezembro de 2008.

Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1408/2008

APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
EM 10 / 12 / 2008
PRESIDENTE

À COMISSÃO COMPETENTE
EM 24 / 11 / 2008

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 15 / 12 / 2008
PRESIDENTE

EM 15 / 12 / 2008
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 17 / 12 / 2001
PRESIDENTE